



50

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

- Lei nº 550, de 15 de julho de 1966. -
Concede redução do imposto de transmissão de
propriedade imobiliária "inter-vivos"

C o r n e l i o d e A z e v e d o
N u n e s, Vice-Prefeito, em exercício, usando das atri-
buições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu /
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o abatimento de 30% (três
ta por cento) no pagamento do imposto de transmissão de
propriedade imobiliária "inter-vivos" de que trata a /
lei nº 392, de 5 de agosto de 1963, resultante de pré-
via avaliação requerida à Prefeitura, aos adquirentes /
que pagarem o tributo até 31 de dezembro de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M de Lorena, 15 de julho de 1966.

Cornelio de Azevedo Nunes

CORNELIO DE AZEVEDO NUNES

Vice-Prefeito, em exercício.

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secre-
taria da Prefeitura Municipal, aos 15 de julho de 1966.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Diretor Geral da Secretaria